

contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organizadora de eventos, estrutura, equipamentos, transporte e material gráfico promocional, para realização do I Congresso Brasileiro de Trilhas, a realizar-se de 25 a 29 de maio de 2022 no Centro Cultural Oscar Niemeyer, decorrente do Pregão Eletrônico 002/2012 - LOTE 04 - MATERIAL PROMOCIONAL.

Vigência: 20/05/2022 a 20/08/2022.

Data de assinatura: 20/05/2022.

Assinatura Contratante: Fabricio B. Amaral, Presidente. Assinatura Contratado Rômulo Gonçalves Ferreira Januário, representante Contratado.

Protocolo 305510

Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 002/2022

Processo administrativo nº. 201712404000017.

RATIFICO a decisão da Diretoria de Pesquisa Agropecuária referente ao pagamento de contribuição associativa ao Conselho Nacional do Sistema Estadual de Pesquisa Agropecuária - CONSEPA no valor total de R\$ 14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais), por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 003/2022

Processo administrativo nº. 202112404000522, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços bancários, no total estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

RATIFICO a decisão da Diretoria de Gestão Integrada referente à contratação do Banco do Brasil S/A, para prestação de serviços bancários, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Pedro Leonardo de Paula Rezende
Presidente da Emater

Protocolo 305739

Aviso de Licitação PE 009/2022

Processo: 202212404000666 - Pregão Eletrônico nº 009/2022 - EMATER

Objeto: Aquisição de 31 quadros brancos com cavalete, necessários à execução das metas pactuadas entre a ANATER e a EMATER, positivadas no *Instrumento Específico de Parceria nº 001/2021*, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 31.072,39

Fonte de Recurso: 292/CONVÊNIO.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia 26/05/2022.

Data da abertura: 08/06/2022 às 09h, hora oficial de Brasília, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Aviso de Licitação PE 010/2022

Processo: 202212404000358 - Pregão Eletrônico nº 010/2022 - EMATER

Objeto: Aquisição de materiais expediente para atender as necessidades das unidades administrativas da Emater, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Valor estimado: R\$ 330.419,37

Fonte de Recurso: 291.

Data de início da apresentação das propostas e documentos de habilitação: A partir das 14h do dia 27/05/2022.

Data da abertura: 09/06/2022 às 09h, hora oficial de Brasília, no site: www.comprasnet.go.gov.br

Download do Edital: www.comprasnet.go.gov.br e www.emater.go.gov.br

Tatiana Teodoro Zoccoli - Pregoeira

Protocolo 305733

Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

PORTARIA Nº 228, de 13 de maio de 2022

Reformula o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - Agrodefesa e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 50 da Lei nº 20.491/2019, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto 9.550, de 08/11/2019, e

Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, que é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações; Considerando o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013* e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework (ICIF)*;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados à implementação do Programa de *Compliance* Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado;

Considerando a Portaria nº 041/19-CGE e alterações, que institui o Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação do Eixo IV Programa de *Compliance* Público (PCP), resolve;

Art. 1º Fica instituído o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público que atuará no âmbito da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA com a seguinte composição:

I - Presidente da Agrodefesa;

II - Chefe de Gabinete;

III - Diretor de Gestão Integrada;

IV - Diretor de Defesa Agropecuária;

V - Chefe da Procuradoria Setorial;

VI - Chefe da Comunicação Setorial.

§ 1º O Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público, doravante denominado "Comitê Setorial", será presidido pelo Presidente da Agrodefesa e, na sua ausência, pelo Diretor de Gestão Integrada.

§ 2º Caberá à Secretaria Executiva secretariar as reuniões, registrando em ata as respectivas pautas e deliberações.

§ 3º Em reunião do Comitê Setorial, deverá ser instituída a Secretaria Executiva do Comitê Setorial de *Compliance* ou equivalente, composta por um ou mais servidores, que auxiliará o Comitê Setorial no cumprimento das atribuições contidas nos Artigos 3º e 4º desta Portaria.

§ 4º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da Agrodefesa para participarem das reuniões.

§ 5º O Consultor de Controle Interno, instituído por meio do parágrafo único do art. 17 da Lei Estadual nº 20.491/2019, fará a integração institucional entre a Agrodefesa e a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, bem como a consultoria para implantação do Programa. O Consultor poderá participar das reuniões do Comitê Setorial de *Compliance* em caráter consultivo, o que não lhe confere poder de voto.

§ 6º O Comitê Setorial poderá reunir-se em quórum de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§ 7º As decisões do Comitê Setorial serão tomadas por maioria simples. Em caso de empate, o voto do presidente será qualificado.

§ 8º A função de membro do Comitê Setorial de *Compliance* é indelegável e não remunerada.

§ 9º O Comitê Setorial reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo